

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO № 003/2018

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS em datas, locais e horários a serem definidos, destinado a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos em caráter efetivo.

O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Concurso Público estarão sob a responsabilidade e serão executados pela Empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

- **1.1.** Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.775, de 1991, Lei nº 3.164/1994 e alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executados pela **SigmaRH**, cabendo ao SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu o acompanhamento, através da Comissão Organizadora de Concursos Públicos.
- **1.2.** O Concurso Público de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos do quadro do SAMAE, estabelecidos na **TABELA I**, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração precisarem ser preenchidos, dentro do prazo de validade do Concurso Público, todos do **Quadro Efetivo** do SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu. O provimento se dará no quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

| EMPREGOS E VAGAS – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – Taxa de Inscrição R\$ 20,00 | | | | | | |
|--|---|----------|-----|--------------------------------|--|--|
| Emprego Público | Emprego Público Vagas Venc. C/H Requisitos Mínimos Exigidos por Lei | | | | | |
| Oficial de Reparo e Manutenção | 01 | 1.119,74 | 220 | 4ª série do Ensino Fundamental | | |

- 1.4. A atribuição do emprego é a constante do Anexo VI do presente Edital.
- **1.5**. As vagas para cada emprego do Concurso Público referem-se à necessidade atual da demanda pública, podendo, durante o período de vigência do Concurso Público, surgirem e serem convocados os candidatos aprovados para preenchimento de novas vagas ocasionadas.
 - **1.5.1.** As vagas posteriores à demanda atual (QUE VIEREM A EXISTIR NO PRAZO DO CONCURSO) serão rigorosamente obedecidas à classificação geral e especial de pessoas com deficiência e pessoas negras e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V e VI**, deste Edital.

CAPÍTULO II - Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Condições de inscrição

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

- 2.2.2. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.
- 2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal, conforme leis vigentes.
- 2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 2.2.7. Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do emprego, à época da Contratação.
- 2.2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no *site* www.sigmarh.com.br, a partir das 8 horas do dia 14 de novembro de 2018 (quarta-feira) até às 23h59min59seg do dia 28 de novembro de 2018 (quarta-feira).
 - **2.3.1.** Ao candidato que não tiver acesso à Internet para efetuar sua inscrição no certame, será disponibilizado, gratuitamente, equipamento com recursos para fazê-la, no "Acessa São Paulo", anexo da Biblioteca Municipal do Centro Cultural de Mogi Guaçu, situado na Av. dos Trabalhadores, 2.651 Jardim Camargo.
- 2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - a) Acessar o site www.sigmarh.com.br, clicar em "Inscrições Abertas" na área destinada ao Concurso Público do SAMAE Mogi Guaçu.
 - b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em "Cadastrar". Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.
 - c) A seguir o interessado estará visualizando a página do "Status da Inscrição", clicar em "Boleto Bancário".
 - d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe de **R\$ 20,00**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
 - e) Após o pagamento do Boleto, que poderá ser efetuado até dia 29 de novembro de 2018 (quinta-feira), será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.
 - f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo III deste Edital.
- **2.5.** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
- **2.6.** O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o **29 de novembro de 2018 (quinta-feira)**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.
 - **2.6.1**. <u>NÃO</u> será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.
- **2.7.** A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao **29 de novembro de 2018** (quinta-feira). As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.
- **2.8.** O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- **2.9.** A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **2.10.** Os candidatos "Pessoas com Deficiência" deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
- **2.11.** Os candidatos "Pessoas Negras" deverão verificar o **Capítulo VI**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
- 2.12. O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias 21 e 22 de novembro de 2018, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Protocolo do SAMAE de Mogi Guaçu, situado na Rua Paula Bueno, n.º 240 Centro Mogi Guaçu/SP, apresentando o boleto bancário impresso conforme item 2.4, deste Edital e deverá comprovar o número da Base do Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico, ou seja, o Número de Identificação Social (NIS) e a declaração de que pertence a uma família de baixa renda (renda mensal "per capta" de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) expedida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme as disposições da Lei Municipal nº 4.826, de 2013.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

- 3.1. Em 08 de dezembro de 2018 será divulgado o Edital de Homologação das inscrições.
- **3.2.** O candidato terá acesso ao Edital de Deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos *sites* **www.sigmarh.com.br e www.samaemogiguacu.com.br**.
- **3.3.** É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **03 (três) dias úteis,** via correio eletrônico (e-mail) diretamente à empresa SigmaRH no *site* **www.sigmarh.com.br**.
- **3.4.** Serão indeferidos sumariamente os pedidos fora do prazo do **item 3.3** deste edital.
- **3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
- **3.6.** Os recursos julgados serão divulgados nos *sites* **www.sigmarh.com.br e www.samaemogiguacu.com.br**, 48 horas após o término do prazo de recurso.
- 3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
 - a) não recolher o valor da inscrição;
 - b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
 - c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
 - d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
 - e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de 03 (três) dias úteis da divulgação da lista de inscritos.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
- 4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- **4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- **4.6.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **SigmaRH** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- **4.7.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do concurso público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado no Setor de Recursos Humanos do SAMAE de Mogi Guaçu.
- 4.8. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- **4.9.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- **4.10.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.11. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

- **4.11.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
 - **4.11.1.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - **4.11.1.2.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.11.1.3. Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

- **5.1.** Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
 - **5.1.1.** Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
 - **5.1.2.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - **5.1.3.** O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do Concurso Público.
- **5.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando "sim" na opção "Pessoa com Deficiência" bem como deverá enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**29/11/2018**), com os dizeres **CONCURSO PÚBLICO DO SAMAE DE MOGI GUAÇU LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 CEP: 13845-970**, os seguintes documentos:
 - a) <u>Laudo Médico</u> original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
 - b) Requerimento, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo III deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 5.2.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
 - **5.2.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico e o **Anexo III** deste Edital preenchido corretamente.
- **5.3.** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.
- **5.4.** O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo III**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.
- **5.5.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- **5.6.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo SAMAE de Mogi Guaçu, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.
- **5.7.** O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital, deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

- **5.8.** A inobservância do disposto nos **itens 5.2** a **5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.
- **5.9**. A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.
- **5.10.** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
- **5.11.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9.**
- **5.12.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.
- **5.13.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.
- **5.14.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.
- **5.15.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Concurso Público.
- **5.16.** As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras

- **6.1** Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei Municipal nº 4.946, de 07 de janeiro de 2015.
 - **6.1.1** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **6.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá autodeclararse preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**29/11/2018**), com os dizeres **CONCURSO PÚBLICO DO SAMAE DE MOGI GUAÇU REQUERIMENTO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 CEP: 13845-970**, o seguinte documento:
 - a) Requerimento solicitando reserva especial conforme modelo no Anexo IV deste Edital.
 - **6.2.1.** A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
 - **6.2.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o Requerimento, preenchido corretamente, conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital.
- **6.3** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- **6.4** O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- **6.5** O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
- **6.6** O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
 - **6.6.1** O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

- **6.6.2** O candidato negro nomeado a ocupar uma vaga oferecida à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- **6.6.3** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- **6.6.4** Em caso de não haver número de candidatos negros aprovados para ocupar a vaga reservada, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a lista de classificação geral.
- **6.7** Na hipótese de constatação de declaração falsa e havendo o candidato sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada à Polícia Judiciária para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

CAPÍTULO VII - Da Divulgação

- **7.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, relativos às informações referentes as etapas deste Concurso Público serão publicados nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.samaemogiguacu.com.br**, no Quadro de Avisos do SAMAE de Mogi Guaçu e em páginas oficiais do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu (atualmente no Jornal "Tribuna do Guaçu").
- **7.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **7.3.** O Edital do Concurso Público, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Objetiva, Resultado da Prova de Aptidão Física, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicadas única e exclusivamente em páginas oficiais do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu, nos *sites* **www.sigmarh.com.br e www.samaemogiguacu.com.br** e no Quadro de Avisos do SAMAE, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

CAPÍTULO VIII – Do Cronograma das Provas

- **8.1.** A Prova Objetiva, para todos os empregos, tem data prevista para sua realização em **16 de dezembro de 2018.** As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva**, serão publicadas no dia **08 de dezembro de 2018**, no jornal "Tribuna do Guaçu", afixado no Quadro de Avisos do SAMAE de Mogi Guaçu, situado na Rua Paula Bueno, n.º 240 Centro Mogi Guaçu/SP e divulgado pela internet nos *sites* **www.sigmarh.com.br e www.samaemogiguacu.com.br**.
- **8.2.** O cronograma das etapas deste Concurso Público consta no **Anexo VII** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do SAMAE e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

CAPÍTULO IX – Das Provas

- 9.1. O Concurso Público será realizado da seguinte forma:
 - 9.1.1. Para o emprego de Oficial de Reparo e Manutenção:
 - Fase PROVA OBJETIVA: Eliminatória com nota de corte Classificação com a maior nota em primeiro lugar.
 - Fase **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (Instruções no Anexo II deste Edital)**: Eliminatória com nota de corte Classificação com a maior nota em primeiro lugar.
- **9.2.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.
- 9.3. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.
- **9.4.** Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.
- **9.5.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
- 9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a) original de documento de identidade pessoal (com foto);
 - b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente.
 - c) o uso de lápis preto e borracha, é permitido para rascunhos.

- **9.7.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- **9.8.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 9.9. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- **9.10.** Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **9.12.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **9.13.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **9.14.** Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 9.15. Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.14.
- 9.16. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 9.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **9.18.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio**.
- **9.19.** Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato <u>não poderá realizar sua prova</u> mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

CAPÍTULO X - Da Prova Objetiva

- **10.1.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.
- **10.2. Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **40 (quarenta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d,** sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova estão descritos nas Tabelas a seguir:

10.2.1. Para o emprego de Oficial de Reparo e Manutenção:

| Provas | Informações | N° de Questões | Valor das Questões | Duração da Prova | |
|----------------|---|-------------------|-----------------------|---------------------|--|
| | Português | 15 | | | |
| Objetiva | Matemática | 15 | 2,5 | 3h | |
| | Conhecimentos Gerais | 10 | | | |
| Aptidão Física | Conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital | | | | |

10.3. DA APROVAÇÃO:

10.3.1. Para o emprego de Oficial de Reparo e Manutenção serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a Prova de Aptidão Física, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e no máximo na proporção citada abaixo, aplicando-se em caso de igualdade de notas do último classificado, os critérios de desempate previstos no item 11.3 do presente Edital.

| Emprego | Nº máximo de candidatos aprovados |
|--------------------------------|--------------------------------------|
| Oficial de Reparo e Manutenção | 20 |

- **10.4.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- **10.5.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, sem o caderno de questões.
- 10.6. O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- **10.7.** Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 2 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.
- **10.8.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.
- 10.9. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- **10.10.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 10.11. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 10.12. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **10.13.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- **10.14.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.
- **10.15.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
- **10.16.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a função diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
- **10.17.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas. O candidato que se negar permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Concurso Público.
- 10.18. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido no Item 9.7 deste Edital;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- I) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os itens 9.14 e 9.16.
- **10.19.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.20. O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará, quando houver, da fase seguinte.
- **10.21.** A SigmaRH, bem como a SAMAE de Mogi Guaçu não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO XI - Da Classificação Final

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

11.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

- **10.2.2.** Para o emprego de **Oficial de Reparo e Manutenção** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física.
- 11.3. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:
 - a) Tiver mais idade;
 - b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - c) Por sorteio público.
- **11.4.** O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII**, deste Edital, e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII** Dos Recursos, deste Edital.
- 11.5. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

CAPÍTULO XII - Dos Recursos

- 12.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) Ao indeferimento ou não processamento de inscrição;
 - b) À formulação das questões e respectivos quesitos;
 - c) Ao Gabarito das questões após a publicação pela internet no site www.sigmarh.com.br;
 - d) Aos resultados do Concurso Público.
- **12.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital (ou a contar da publicação dos gabaritos no *site* da empresa), de cada fase do Concurso Público.
- **12.3.** Todos os recursos devem ser conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital (exceto do deferimento das inscrições, ver **Capítulo III**) e deverão ser protocolados no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no Protocolo do SAMAE de Mogi Guaçu, situado na Rua Paula Bueno, n.º 240 Centro Mogi Guaçu/SP, e deverão conter os seguintes elementos:
 - a) Local da Realização do Concurso Público: Órgão Municipal e cidade;
 - b) Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;
 - c) Emprego ao qual concorre;
 - d) Exposição dos motivos do recurso com argumentação lógica e consistente.
- **12.4.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão do Concurso Público, que encaminhará à apreciação da SigmaRH, empresa designada para realização do Concurso Público.
- **12.5.** Não serão conhecidos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

- **12.6.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- **12.7.** Em caso de questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- **12.9.** Os Recursos julgados e homologados serão afixados no Quadro de Avisos do SAMAE e/ou no *site* www.sigmarh.com.br e/ou www.samaemogiguacu.com.br, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.
- **12.10.** A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e em segunda instância a Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 12.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

CAPÍTULO XIII – Da Convocação para Contratação

- **13.1** A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos do SAMAE de Mogi Guaçu, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:
 - a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso Público;
 - b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
 - c) o candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de carta, telefone e de publicação em órgão de impressa, de circulação local, terá prazo de até 3 (três) dias úteis, contado desde o recebimento de convocação, ou da publicação na imprensa, para comparecimento no órgão indicado no chamamento, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.
- **13.2.** A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Concurso Público.
- 13.3. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do paragrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- **13.4.** A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para o SAMAE em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.
- **13.5.** O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados, durante a vigência do Concurso Público. Caso haja mudança de endereço deverá protocolar junto ao SAMAE de Mogi Guaçu, ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Paula Bueno, n.º 240 Centro Mogi Guaçu/SP, CEP. 13840-344.

CAPÍTULO XIV – Da Contratação

- 14.1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Concurso Público.
- **14.2.** A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Concurso Público ficará condicionada na apresentação/ comprovação dos documentos indicados a seguir:
 - a) Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no Subitem 2.2.2;
 - b) Comprovação das exigências contidas no Anexo VI requisito mínimo de formação profissional;
 - c) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação);
 - d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
 - e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);

- f) Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- I) Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);
- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até 5 anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração.
- **14.3.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave junto ao SAMAE de Mogi Guaçu.
- **14.4.** A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do SAMAE de Mogi Guaçu.
- **14.5.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pelo SAMAE de Mogi Guaçu, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.
 - **14.5.1.** A Perícia Médica, além dos exames médico e de laboratório, compõem uma bateria de testes físicos aplicados por equipe multifuncional por empresa especializada indicada pelo SAMAE de Mogi Guaçu, todos com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.
 - **14.5.2**. O candidato considerado Inapto pela empresa especializada indicada pelo SAMAE de Mogi Guaçu será desclassificado do Concurso Público.
- **14.6.** Todos os empregos públicos constantes deste Edital serão atribuídos ao candidato aprovado que se submeterá à avaliação e aprovação das suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o Estágio Probatório de 3 (três) anos.
- **14.7.** O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato nomeado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público Municipal, não serão submetidos à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente à critério da Administração do SAMAE de Mogi Guaçu.
- **14.8.** A denominação do emprego público deste Concurso Público pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do SAMAE de Mogi Guaçu, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.
- 14.9. O horário e local de trabalho poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do Serviço Público Municipal.

CAPÍTULO XV – Das Disposições Finais

- **15.1.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, as informações sobre as provas e resultados serão publicadas em página oficial do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu e nos endereços eletrônicos **www.sigmarh.com.br e www.samaemogiguacu.com.br** e no Quadro de Avisos do SAMAE de Mogi Guaçu, situado na Rua Paula Bueno, n.º 240 Centro Mogi Guaçu/SP. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- **15.2.** O SAMAE de Mogi Guaçu e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.
- **15.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.
- **15.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **15.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.
- **15.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do Concurso Público e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Concurso Público.
- 15.7. Caberá ao Superintendente do SAMAE de Mogi Guaçu a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

- **15.8.** O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço Público Municipal, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso Público.
- **15.9.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.
- 15.10. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.
- 15.11. Fazem parte do presente Edital:
 - Anexo I Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;
 - Anexo II Instruções para a Prova de Aptidão Física;
 - Anexo III Modelo de Requerimento Pessoas com Deficiência;
 - Anexo IV Modelo de Requerimento Pessoas Negras;
 - Anexo V Modelo de Recursos;
 - Anexo VI Atribuições dos Empregos;
 - Anexo VII Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 09 de novembro de 2018.

FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOZA CAMARGO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS CONCURSO PÚBLICO № 003/2018 - SAMAE DE MOGI GUAÇU



A Prova Objetiva para o emprego de Oficial de Reparo e Manutenção será constituída por:

1) PORTUGUÊS

Acentuação Gráfica; Pontuação; Ortografia; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Pronome: Classificação; Verbo: Conjugação; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Leitura e Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos - Nível Ensino Fundamental das Séries Iniciais.

2) MATEMÁTICA

Operações Fundamentais com Números Naturais e Racionais; Sistema Métrico; Sistema Monetário; Medidas de Tempo; Perímetro e Área do quadrado, retângulo, triangulo e losango; Volume do cubo e paralelepípedo; Problemas abrangendo os assuntos citados. Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos – Nível Ensino Fundamental das Séries Iniciais.

3) CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensas escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

ANEXO II INSTRUÇÕES PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA CONCURSO PÚBLICO № 003/2018 - SAMAE DE MOGI GUAÇU

1. Serão convocados para a Prova de Aptidão Física para o emprego de Oficial de Reparo e Manutenção, candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e no máximo na proporção citada abaixo, aplicando-se em caso de igualdade de notas do último classificado, os critérios de desempate previstos no item 11.3 do presente Edital.

| Emprego | Nº máximo de candidatos aprovados | |
|--------------------------------|--------------------------------------|--|
| Oficial de Reparo e Manutenção | 20 | |

- 1.2. A Prova de Aptidão Física será realizada em data, local e horário a ser divulgado por publicação, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva na Primeira Fase.
 - 1.3. Para realização Prova de Aptidão Física, o candidato convocado deverá:
- 1.4. Comparecer com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 - 1.5. Apresentar documento de identidade.
- 1.6. Entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a Prova de Aptidão Física deste Concurso Público, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.
- 1.7. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da Prova de Aptidão Física.
- 1.8. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a Prova de Aptidão Física.
- 1.9. O candidato que não atender aos itens 1.4 a 1.8 deste anexo não poderá realizar a Prova de Aptidão Física, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso Público.
- **1.10.** Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou bermuda ou agasalho, camiseta, meias e tênis.
- **1.11.** O aquecimento e a preparação para os testes de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.
- **1.12.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) ou definitivos (deficiência) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- **1.13.** Esta PROVA terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e será APROVADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na média das notas dos 3 testes aplicados.
 - 1.14. A avaliação desta Prova obedecerá a um padrão estabelecido, escalonado de 0,0 a 100,0 pontos.

2. DESCRIÇÃO DOS TESTES A SEREM APLICADOS

2.1. FLEXÃO DE BRAÇO:

(Masculino): Posição inicial: decúbito ventral, com os dois pés apoiados no solo, as pernas estendidas e os joelhos sem tocar no solo, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. O candidato deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial estendendo os cotovelos, continuando os movimentos repetidamente.

(**Feminino**): Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial estendendo os cotovelos, continuando os movimentos repetidamente.

2.2. ABDOMINAL (Execução Remador) (feminino e masculino): o candidato coloca-se deitado em decúbito dorsal com as pernas estendidas e os calcanhares tocando o solo, os braços estendidos para trás da cabeça e as costas das mãos em contato com o solo. Começará o movimento com o deslocamento dos braços e do dorso à frente ao mesmo tempo em que flexiona os joelhos até que os cotovelos ultrapassassem os joelhos pelo lado de fora do corpo, caracterizando o movimento final com o tronco em posição vertical e as solas dos pés tocando o solo, em seguida voltando a posição inicial tocando as costas da mão e os calcanhares no solo, continuando os movimentos repetidamente.

- **2.3. 50 METROS** (**feminino e masculino**): O candidato partirá de uma posição parada e percorrerá a distância de 50 metros no menor tempo possível.
- **2.4. OBS.:** Para os testes de Flexão de Braço e Abdominal, não haverá tempo máximo de execução, mas o candidato deverá executar os movimentos sem interrupções ou intervalos para descanso, até que atinja a quantidade máxima de movimentos conforme as tabelas abaixo ou pare devido ao cansaço.
- **3.** A avaliação da Prova de Aptidão Física seguirá as seguintes tabelas:

MASCULINO:

| TABELA DE RESULTADOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA | | | | | | |
|---|----------|--------|---------|---------|---------|---------|
| PROVA | | | | IDA |)E | |
| Flexão | Abdom. | 50 m | Até | De 26 a | De 31 a | De 36 |
| riexau | Abuoiii. | 30 111 | 25 anos | 30 anos | 35 anos | ou mais |
| 8 | 20 | 9"25 | - | - | - | 10 |
| 10 | 22 | 9"00 | - | - | 10 | 20 |
| 12 | 24 | 8"75 | - | 10 | 20 | 30 |
| 14 | 26 | 8"50 | 10 | 20 | 30 | 40 |
| 16 | 28 | 8"25 | 20 | 30 | 40 | 50 |
| 18 | 30 | 8"00 | 30 | 40 | 50 | 60 |
| 20 | 32 | 7"75 | 40 | 50 | 60 | 70 |
| 22 | 34 | 7"50 | 50 | 60 | 70 | 80 |
| 24 | 36 | 7"25 | 60 | 70 | 80 | 90 |
| 26 | 38 | 7"00 | 70 | 80 | 90 | 100 |
| 28 | 40 | 6"75 | 80 | 90 | 100 | - |
| 30 | 42 | 6"50 | 90 | 100 | - | - |
| 32 | 44 | 6"25 | 100 | - | - | - |

FEMININO:

| TABELA DE RESULTADOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA | | | | | | |
|---|----------|--------|---------|---------|---------|---------|
| PROVA | | | | IDAD |)E | |
| Flexão | Abdom. | 50 m | Até | De 26 a | De 31 a | De 36 |
| riexau | Abuoiii. | 30 111 | 25 anos | 30 anos | 35 anos | ou mais |
| 8 | 14 | 10"75 | - | - | - | 10 |
| 10 | 16 | 10"50 | - | - | 10 | 20 |
| 12 | 18 | 10"25 | - | 10 | 20 | 30 |
| 14 | 20 | 10"00 | 10 | 20 | 30 | 40 |
| 16 | 22 | 9"75 | 20 | 30 | 40 | 50 |
| 18 | 24 | 9"50 | 30 | 40 | 50 | 60 |
| 20 | 26 | 9"25 | 40 | 50 | 60 | 70 |
| 22 | 28 | 9"00 | 50 | 60 | 70 | 80 |
| 24 | 30 | 8"75 | 60 | 70 | 80 | 90 |
| 26 | 32 | 8"50 | 70 | 80 | 90 | 100 |
| 28 | 34 | 8"25 | 80 | 90 | 100 | - |
| 30 | 36 | 8"00 | 90 | 100 | - | - |
| 32 | 38 | 7"75 | 100 | - | - | - |

ANEXO III REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CONCURSO PÚBLICO № 003/2018 – SAMAE DE MOGI GUAÇU

| Nome do candidato: | | |
|--|--|---|
| Nº da inscrição: | Emprego: | |
| REQUER reserva de emp (colocar os dados abaixo, | | A e apresenta LAUDO MÉDICO com CID |
| Tipo de deficiência de que | é portador: | |
| Código correspondente da | ı Classificação Internacional de Doença - | · CID |
| Nome do Médico Respons | sável pelo laudo: | |
| | derados como deficiência os distúrbios (tigmatismo, estrabismo e congêneres) | de acuidade visual passíveis de correção |
| | blicação das PROVAS: (marcar com "X" discriminar o tipo de prova necessária) | no local caso necessite de Prova Especial |
| () NÃO NECESSITA DE | PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO | ESPECIAL |
| • • | VA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESP al o tipo de prova e/ou tratamento especia | |
| | | |
| | | |
| | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
| | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| É obrigatória a apresent | ação de LAUDO MÉDICO com CID, junt | to a este requerimento. |
| Mogi Gu | açu, de de | <u>_</u> . |
| | | |
| | Assinatura do Candidato | |

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018 - SAMAE DE MOGI GUAÇU

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018 DO SAMAE DE MOGI GUAÇU

| Emprego: | | | Nº da inso | crição: | | |
|---|---|---|-----------------------------------|---------------------------|-------------------|---------------------|
| Eu , (nom | e completo) | | | | | |
| Carteira de Identidad | de (RG) nº | | , expedid | la pelo(a) | | , e |
| inscrito(a) no CPF | sob o nº | | _, DECLARO, | para fins | de insc | rição e |
| participação no Conc | curso Público, co | nforme estabelecido no Ca | apítulo VI do Edi | tal de Aber | tura № 00 |)3/2018, |
| optar pela participaçã | áo na reserva de c | ota para pessoas negras o | ou pardas, a parti | ir desta ded | claração. | |
| nomeado, ficará suje assegurado o contra | eito à anulação da ditório e a ampla rá ser enviada à | oótese de constatação de a sua nomeação, após p defesa, sem prejuízo de Polícia Judiciária para ap | rocedimento adn outras sanções | ninistrativo cabíveis. | em que Bem com | lhe seja o que a |
| Mogi Guaçu/SP, | de | de | | | | |
| | | | | | | |
| | | DECLARANTE | | | | |

ANEXO V MODELO DE RECURSOS CONCURSO PÚBLICO № 003/2018 – SAMAE DE MOGI GUAÇU

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO № 003/2018 DO SAMAE DE MOGI GUAÇU

| npreao: | RG N°: | | | |
|--|---|---|--|--|
| IDEREÇO: | | | | |
| Recurso Gabarito ou Questão | Tipo de Recurso | Especifique (tipo de prova) | | |
| Nº da questão | Nota da Prova | (lipo de piova) | | |
| Gabarito Oficial | Outro | | | |
| Resposta do Candidato | | | | |
| | | | | |
| os.1: Preencher em letra de forma e entregar er os.2: Não serão reconhecidos os recursos quedido, inclusive os pedidos de simples revisão dérito. os.3: Para recursos de gabarito ou questão da puestão. | ue não contenham os dado da prova ou nota, que serão | os acima e os fundamentos o indeferidos sem julgamento | | |
| ata:/ | | | | |
| Carimbo: | | ra do candidato | | |

ANEXO VI ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS CONCURSO PÚBLICO № 003/2018 – SAMAE DE MOGI GUAÇU

• Oficial de Reparos e Manutenção

RESUMO DA ATRIBUIÇÃO: Executa os trabalhos de reparos e manutenção do sistema de água e esgoto, tais como: Ligações de água e esgoto, manutenção em vazamentos, reparos em adutoras de rede de água, reparos em bombas e motores, confecção de tampões, grades, serviços de soldas, pinturas. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO VI CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONCURSO PÚBLICO № 003/2018 - SAMAE DE MOGI GUAÇU

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do SAMAE de Mogi Guaçu e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

| ATIVIDADES / ATOS | Período |
|---|---------------------|
| Publicação do Edital | 10/11/18 |
| Período de Inscrições | 14/11/18 a 28/11/18 |
| Período para requerer isenção da taxa de inscrições | 21 e 22/11/18 |
| Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição | 29/11/18 |
| Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições e da Data, Local e Horário da Prova Objetiva | 08/12/18 |
| Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos | 10 a 12/12/18 |
| Data Provável para Realização da Prova Objetiva | 16/12/18 |
| Divulgação do Gabarito | 16/12/18 às 17h |
| Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões | 17 a 19/12/18 |
| Resultado da Prova Objetiva e Convocação para a Prova de Aptidão Física | 12/01/19 |
| Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva | 14 a 16/01/19 |
| Data Provável para Realização da Prova de Aptidão Física | 20/01/19 |
| Resultado da Prova de Aptidão Física | 26/01/19 |
| Período para Recursos referente ao resultado da Prova de Aptidão Física | 28 a 30/01/19 |
| Resultado Final | 02/02/19 |
| Homologação | 09/02/19 |